



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3233./2021.

SÚMULA: PRORROGA ELEIÇÃO E MANDATO ELETIVO DOS DIRETORES E DIRETORAS DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica para o COVID-19, no Município, causou prejuízo no andamento do trabalho dos diretores das respectivas instituições de Ensino do Município de Campo Bonito.

CONSIDERANDO que as aulas presenciais nas Escolas Municipais e CMEIs foram suspensas de 20/03/2020 pelo Decreto Municipal nº 3046/2020; Estadual nº 4230/2020 e o Decreto Estadual nº 4298 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território Paranaense retornando de forma híbrida a partir do dia 21/07/2021.

CONSIDERANDO que o maior desafio para as Escolas e CMEIs é a instabilidade e a incerteza das aulas diante das medidas para conter a COVID – 19 questões de vacinas, lockdowns repentinos, isolamento social será difícil estabelecer uma rotina concisa de estudos. Onde o afastamento dos atuais eleitos prejudicaria ainda mais a retomada das atividades escolares em um processo de reorganização pós-pandemia Covid-19, respondendo nos anos vindouros por essa organização.

CONSIDERANDO a circulação da nova variante confirmado segundo o SESA/PR a DELTA-COVID-19, variante **B.1.617.2** e suas **sublinhagens AY.4** no município vizinho de Guaraniaçu e as **sublinhagens AY.5, AY.12 e AY.23** no Estado do Paraná, o que ainda causa instabilidade e dúvidas sobre o retorno à normalidade.

CONSIDERANDO que a documentação escolar como, renovação de funcionamento das instituições de ensino, renovação do Conselho Escolar, renovação da APMF e processo de reformulação do Regimento Escolar, estão em andamento.

CONSIDERANDO a importância em garantir a continuidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pelos diretores visto que os mesmos respondem pela instituição no período de pandemia e pela documentação das Escolas e CMEIs;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONSIDERANDO que após o período de pandemia presume-se mais vantajoso que os atuais diretores conduzam a retomada do ano letivo *normal* e planejem junto às suas equipes as ações de recuperação dos conteúdos e planos de ações estruturados, ficando o trabalho dos diretores afetados no ano de 2020 e 2021, onde as aulas não aconteceram presencialmente, e o trabalho não foi desenvolvido na totalidade devido a pandemia do CORONAVÍRUS - sendo atípico onde afetou diretamente deixando uma lacuna de aprendizagem que os alunos enfrentaram no retorno. Independente de como tenha sido o ensino, a questão tenha um impacto nos estudantes onde o papel das Escolas e CMEIs será primordial para garantir a retomada dos estudos de modo a recuperar a aprendizagem

CONSIDERANDO que se deve ter uma atenção na retomada das atividades nas instituições de ensino, precisando se reinventar de uma forma para dar continuidade as atividades escolares, e o afastamento dos eleitos causaria um impacto nas Escolas e CMEIs, onde a um Plano de Trabalho adotado que vem sendo desenvolvido.

DECRETA:

Art. 1º –Fica prorrogado pelo período de 12 meses a realização das eleições de Diretores e Diretoras das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bonito, PR, que deveria ocorrer em novembro de 2021, e conseqüentemente o mandato eletivo dos Diretores e Diretoras atuais por igual período.

Art. 2º Aqueles que não quiserem prorrogar seus mandatos serão substituídos por nomeação, conforme o Art. 15 da Lei nº 242/98.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Setembro de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 77/2021

Nº PROC. ADM. 121/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

REPUBLICAÇÃO: 20/09/2021

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/09/2021 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2021 09:00

INÍCIO DISPUTA: 30/09/2021 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 35.777,26

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de brinquedos infláveis e recreativos para secretaria de Ação Social e secretaria de educação.

Para demais informações contato via e-mail: licitação@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo site www.bll.org.br

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

**PREGÃO PRESENCIAL 61/2019
PROCESSO 100/2019
ADITIVO 08 AO CONTRATO 155/2019**

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Lote tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 E REAGENTE ARLA, PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM INDICAÇÃO PARA ESTE COMBUSTÍVEL**, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 61/2019.

Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a Empresa R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 14.646.972/0001-62 resolvem:

Cláusula primeira: Conforme solicitação do contratado fica reajustada o valor do Diesel S-10 para R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos) e o ARLA fica repactuado para o valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) o galão.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Campo Bonito, 20 de Setembro de 2021.

Foro: comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mário Weber e Rosni Buhler

Mário Weber

Prefeito Municipal